

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 25
DE 05-12-2008**

ACTA N.º 25

Data da reunião ordinária: 05-12-2008

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:15 horas

Términos da reunião: 16:15 horas

Resumo diário da Tesouraria: 04/12/20083.832.520,69 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Manuel António dos Santos Afonso

Lígia Corujo Reis Batalha

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Maria Luísa Raimundo Mesquita

António Francisco Baptista Valente

Luís Manuel da Graça Batista

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- **O senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quinze minutos, dando conhecimento da presença do senhor Luís Batista nesta reunião, em substituição do senhor Vereador Rui Barreiro, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

--- Seguidamente deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezanove de Novembro a dois do corrente mês e constantes do Edital número cento e setenta e três/dois mil e oito. -----

--- A seguir, face à ausência de intervenções, deu início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES-----

--- DIVERSOS -----

--- Foi presente um pedido da Firma **J.C. MENDONÇA & FILHOS, LIMITADA**, referente a acerto de contas, do seguinte teor: -----

--- “Face ao acordo existente entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa J.C. Mendonça & Filhos, Limitada, devido ao alargamento da Estrada de São Domingos, da qual já foi levantado o alvará de loteamento número dois/dois mil e oito, vimos por este meio solicitar que o pagamento da licença de construção seja deduzida no valor da dívida que a Câmara tem com a respectiva empresa referente ao alvará em cima mencionado.” -----

--- Pelo senhor Presidente foi solicitado ao **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** que prestasse esclarecimentos sobre o assunto em causa, ao que o mesmo esclareceu que o assunto que está em discussão e apreciação é apenas o pedido de dedução do valor da licença do edifício a construir na dívida da Câmara para com a firma requerente. -----

--- Pelo **representante da firma** foi solicitado o uso da palavra, para prestar mais alguns

esclarecimentos, sobre o assunto fazendo um breve historial do processo. -----

--- Assim e após uma larga troca impressões o senhor Presidente propôs que seja feita uma avaliação actualizada às parcelas em causa, pela Comissão da Avaliação, e aceitar a pretensão da firma requerente abatendo o valor da licença de construção do edifício no valor em dívida para com a Firma. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e concordar com a proposta do senhor Presidente.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ**, com sede na Rua da Fonte, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção de taxas referentes ao projecto de legalização/alteração do edifício sede, sito no lugar da sua sede. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com o disposto no número três, do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á reduzir o valor referente à liquidação das taxas devidas até cinquenta .”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor das taxas até cinquenta por cento, nos termos do número três, do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações.-----

--- De **PARÓQUIA DO DIVINO SALVADOR – SÉ**, com sede no Largo da Piedade, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando projecto para alterações (substituição de cobertura), no edifício da Igreja da Piedade, sita na Praça Sá da Bandeira. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Foram recebidos documentos complementares, nomeadamente o parecer da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo) e uma informação do senhor Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, referindo as condições de execução das obras de conservação da cobertura.-----

--- Face a estes documentos e ao estado de necessidade, com potencial perigo para a segurança das pessoas, decorrente do disposto no número sete do artigo noventa do

decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, julgo que se poderão aceitar os presentes trabalhos de conservação, como equiparados a isenção de licenciamento. -----

--- Relativamente à ocupação da via pública, considero que a mesma poderá ser deferida, devendo a entidade requerente garantir a segurança de pessoas e bens. -----

As taxas referentes à ocupação da via pública encontram-se discriminadas no quadro abaixo: -----

ocupação da via pública (quadro XIV RUE LTC)				
designação	unidade	quantidade	taxa	valor parcial
tapumes	m ² x mês	0,00 x 0	2,00 €	0,00
andaimes	m ² x mês	0,00 x 0	2,28 €	0,00
gruas, guindastes ou similares	un x mês	0,00 x 0	57,05 €	0,00
outras ocupações do domínio público	m ² x mês	90,00 x 4	1,71 €	615,60
parcial	€			615,60
imposto de selo (n.º 12.5.1. do art.º 34.º da TGIS)	€			3,00
total	€			615,60

--- Deverá, por último, submeter-se à consideração do Executivo Camarário a isenção/redução de cinquenta por cento das taxas, em face do pedido da entidade e de acordo com o disposto no número três do artigo nono do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações – RUE LTC.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “**Primeiro** - Concordo com o teor da informação técnica (intervenção urgente e correspondente a obras de conservação inadiáveis). -----

--- Uma vez que se trata de intervenção participada e localizada no Centro Histórico, a conhecimento do Executivo Municipal. -----

--- **Segundo** – Não se vê inconveniente na concessão da licença para a ocupação do espaço público (andaimes), devendo o Executivo Municipal pronunciar-se sobre a redução da taxa aplicável, nos termos do número três do artigo nono do Regulamento de Taxas em vigor, admissível até cinquenta por cento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos, bem como autorizar a redução do valor das taxas até

cinquenta por cento, nos termos do número três do artigo nono do Regulamento de Taxas.

--- De **MARIA HELENA GOMES VARGAS**, residente na Rua Alexandre Herculano, número dez, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para instalação de um parque de armazenagem de garrafas de GPL em taras (tipo A), edifício administrativo, armazém/oficina de reparação, numa parcela de terreno sito nos Casais do Quintão, Freguesia de Várzea, deste Município. -----

--- Este pedido foi presente em reunião camarária realizada em três de Novembro último, tendo sido retirado para obtenção de parecer à Junta de Freguesia, tendo a mesma emitido parecer favorável à pretensão, nos termos da legislação aplicável. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Refere-se a presente informação ao pedido de viabilidade para proceder à instalação de um parque de armazenagem de garrafas de GPL em Taras (Tipo A), edifício administrativo, armazém/oficina de reparação, numa parcela de terreno sito em Casais do Quintão, freguesia de Várzea, deste município. -----

--- No seguimento da informação técnica anterior, foi solicitado parecer à empresa Estradas de Portugal, a qual emitiu parecer favorável relativamente à pretensão do requerente.-----

--- Face ao exposto, e após os pareceres favoráveis das entidades consultadas (ANPC e Estradas Portugal), considera-se que a pretensão do requerente reúne as condições necessárias à sua viabilidade.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável em face dos pareceres emitidos. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **GESTELEC – GESTÃO E INVESTIMENTOS UNIPessoal, Limitada**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, número cinquenta e dois – sexto E, Município do Porto, solicitando aprovação das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta do Mergulhão, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada informação que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante

- (Documento I). -----
- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projectos das obras de urbanização de acordo com os pareceres emitidos, devendo ser apresentada uma caução no valor de seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----
- De **PILAR DE MADEIRA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Rua da Misericórdia, números doze a vinte, Município de Lisboa, apresentando para a alteração dos lotes vinte e três e vinte e quatro, do alvará número cinco/noventa e cinco, sito na Quinta das Cegonhas, freguesia de Marvila, nesta Cidade, o seguinte:-----
- **UM** - Redução do valor do orçamento referente ao projecto das obras de urbanização; -----
- **DOIS** – Planta de síntese com áreas corrigidas -----
- Quanto ao **PONTO UM**, pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada informação que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento II). -----
- Quanto ao **PONTO DOIS**, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou informação que aqui se dá por reproduzida, ficando apenas à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento III).-----
- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Luisa Mesquita, aprovar os pontos um e dois de acordo com as informações emitidas e suas condições, devendo ser apresentada uma caução no valor de um milhão e setenta e oito mil quinhentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos, para garantia da execução das obras de urbanização. -----
- **CERTIDÕES**-----
- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito no Largo Doutor Ramiro, número quatro – primeiro frente, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **António Freitas**. -----
- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação do seguinte teor:

--- “O requerente pretende alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de noventa e cinco mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Municipal - Oratório da Igreja de São Nicolau (V.C., Decreto número noventa e cinco/setenta e oito de doze de Setembro, e Túmulos de João Afonso e Fernão Rodrigues – Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, II Série número cinco, de sete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e sete), bem como ao Centro Histórico (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação.-----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e cinco euros e vinte cêntimos/metro quadrado (noventa e cinco mil Euros/quatrocentos e sessenta e três metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado.-----

--- No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo).” -----

--- Também a **Junta de Freguesia**, informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte do mês findo que não exerceu o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi

dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito no Beco do Feleijo, número onze, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **António Miguel Serrão de Bastos Semedo**.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de quarenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Monumento Nacional (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, II Série, número dez de treze de Janeiro de mil novecentos – Igreja do Seminário de Santarém – Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte sete de catorze de Março de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. -----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de quatrocentos e trinta e sete vírgula sessenta e cinco euros/metro quadrado (quarenta mil euros/noventa e um vírgula quarenta metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado.--

--- No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT.” -----

--- Pela **Junta de Freguesia** foi informado que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na

alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito no Praceta Augusto Braz Ruivo, Lote um - segundo esquerdo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **Custódio José Friezas da Costa**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma habitação localizada na Praceta Augusto Braz Ruivo, Lote um, segundo esquerdo, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de setenta mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão da referida condição. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os seguintes pedidos de licenciamento: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE MURTEIRA E BARREIRINHAS**, com sede no lugar de Barreirinhas, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias catorze e quinze de Novembro de dois mil e oito.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, emitido em catorze do mês findo, que isentou do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização de baile nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

--- De **CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa popular, nos dias sete a nove de Novembro de dois mil e oito.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em quinze do mês findo, isentando do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização de festa popular nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foi presente a seguinte proposta de modificação, nos termos do ponto oito.três.um.dois, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro:-----

--- No **Orçamento (despesa)** – número dezasseis, que totalizou tanto nos **REFORÇOS** como nas **ANULAÇÕES** a importância de cinquenta e dois mil seiscientos e trinta euros.

--- O senhor Presidente submeteu a votação o documento apresentado, que fica como anexo à presente acta (Documento IV), tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e da senhora Vereadora Luísa Mesquita, ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em dezanove do corrente mês, que aprovou a modificação proposta, nos termos do disposto no número três, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA A DOIS MIL E OITO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM - RELATÓRIO DE LIQUIDACÃO**-----

--- Em continuação do deliberado na reunião realizada em vinte de Outubro último, foi presente o processo em epígrafe, já devidamente coligido, bem como a proposta número sete, de dezassete de Outubro último, subscrita pelo senhor **Presidente** e que novamente se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Por deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte de Agosto de dois mil e sete foi decidido, nos termos conjugados da alínea a) do número um do artigo oitavo da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e da alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propor à Assembleia Municipal a constituição da empresa municipal A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, S.A. e a subsequente extinção dos Serviços Municipalizados de Santarém; -----

--- Dois. Por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, tomada ao abrigo das sobreditas disposições, foi decidido autorizar a constituição da empresa A.S. - Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A., aprovando-se os respectivos Estatutos; -----

--- Três. Dando execução à deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, a Câmara Municipal, por escritura pública outorgada em catorze de Dezembro de dois mil e sete, pelo Notário Privativo desta Câmara, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo oitavo da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, constituiu a empresa A.S. - Empresa das Águas de Santarém. EM, S.A.; -----

--- Quatro. Na deliberação referida em dois, a Assembleia Municipal de Santarém autorizou a subsequente extinção dos Serviços Municipalizados de Santarém, a deliberar em momento oportuno;-----

--- Cinco. A empresa A.S. - Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A. iniciou a sua actividade em um de Fevereiro de dois mil e oito; -----

--- Seis. Com o início da actividade da empresa foram assumidas, por esta, todas as posições contratuais que pertenciam aos Serviços Municipalizados de Santarém; -----

--- Sete. Perante este enquadramento, a actividade dos Serviços Municipalizados de Santarém durante o corrente exercício de dois mil e oito consistiu na transferência das operações correntes para a empresa A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA e no encerramento das contas.-----

--- Oito. Na reunião do dia vinte e um de Abril de dois mil e oito, a Câmara Municipal de Santarém deliberou declarar extintos, com efeitos a partir da data da reunião, os Serviços Municipalizados de Santarém, ocorrendo conseqüentemente a extinção do Conselho de Administração e a cessação das comissões de serviço dos dirigentes.-----

--- Nove. Em consequência desta extinção, passou a pertencer ao Município o mapa de pessoal, composto por todos os trabalhadores oriundos dos extintos Serviços Municipalizados, que não optaram pela integração na Empresa Águas de Santarém, delegando no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação, a gestão desse mapa e respectivos recursos humanos, garantindo assim integralmente os direitos dos trabalhadores com vínculo público. -----

--- Dez. Também em consequência desta extinção, foi deliberado transferir para a Câmara Municipal todos os activos e passivos dos Serviços Municipalizados, nomeadamente o respectivo saldo de conta.-----

--- Onze. O processo de encerramento das contas ficou concluído em trinta de Setembro de dois mil e oito. -----

--- Doze. No que diz respeito a esta última tarefa, verificaram-se várias ocorrências que obrigaram à tomada de decisões de que é dado conhecimento no Relatório de Liquidação que segue em anexo.-----

--- Nos termos do disposto na alínea j) do número um do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor à Câmara Municipal:-----

--- **Um.** A aprovação da Prestação de Contas relativa a dois mil e oito dos Serviços

Municipalizados de Santarém, na sequência da sua extinção/liquidação, devendo, após a aprovação, ser de imediato remetidas ao Tribunal de Contas e à Direcção Geral das Autarquias Locais, nos termos do disposto na alínea e) do número dois e na alínea bb) do número um do artigo sessenta e quatro da referida Lei; -----

--- **Dois.** Submeter a referida Prestação de Contas à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea c) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- Após análise dos documentos, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar a proposta do senhor Presidente, atrás transcrita, aprovando a Prestação de Contas relativa a dois mil e oito dos Serviços Municipalizados de Santarém, na sequência da sua extinção/liquidação, devendo ser remetida ao Tribunal de Contas e à Direcção Geral das Autarquias Locais. Mais foi deliberado submeter a referida Prestação de Contas à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei. -----

--- O relatório de liquidação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** apresentou a seguinte **declaração de voto**: -----

--- “O PS – Partido Socialista votou contra por uma questão de coerência com a posição assumida anteriormente, de discordância relativamente à criação da Empresa Águas de Santarém e à extinção dos Serviços Municipalizados”.-----

--- **CONTA REFERENTE À GERÊNCIA DO ANO DOIS MIL E UM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – REAPRECIACÃO** -----

--- Na sequência de ofícios do Tribunal de Contas, devolvendo a conta referente à gerência de dois mil e um da Câmara Municipal de Santarém e solicitando a respectiva reapreciação, a **Directora do Departamento de Administração e Finanças** prestou a informação número sessenta e sete, de vinte e um do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente à devolução da conta de gerência pelo Tribunal de Contas referente à gerência do ano de dois mil e um, devemos informar:-----

--- Um meio do Tribunal de Contas exercer a sua acção jurisdicional é através da fiscalização da Conta. -----

--- Deste modo pela fiscalização da conta avaliam-se os resultados financeiros que a administração obteve no decurso da execução orçamental, constituindo também um meio de controlar as operações em que consistiu essa execução e de responsabilizar os seus agentes numa fiscalização “a posteriori”. Esta Conta é elaborada de acordo com instruções emitidas pelo próprio Tribunal. -----

--- No ano dois mil e um não se tinha ainda verificado a introdução do POCAL pelo que a Prestação de Contas foi elaborada ao abrigo do Decreto-Lei trezentos e quarenta e um/oitenta e três, de vinte e um de Julho. Impunha este diploma, no seu artigo trinta e quatro, números um e três conjugadamente, que “O órgão executivo aprovará e apresentará o relatório de actividades e a conta de gerência ao órgão deliberativo até final do mês de Março do ano seguinte àquele a que se referem” e “As contas de gerência dos municípios (...) serão submetidas, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo a julgamento do Tribunal de Contas dentro do prazo estipulado na lei”. -----

--- Tal como hoje, competia ao órgão executivo elaborar a Conta e aprová-la, intervindo a assembleia na fiscalização da actividade financeira decorrente da execução orçamental.

--- Esta fiscalização exerce-se pela apreciação do uso que o executivo fez da autorização concedida da qual a aprovação da conta é o momento crucial, já que é nesse momento que o órgão deliberativo dispõe dos resultados obtidos, elemento essencial para medir e avaliar a actividade desenvolvida. -----

--- A conta é o documento que reflecte toda a actividade financeira verificada entre o início e o fim do ano económico, que dá conta de todas as operações relativas a arrecadação e afectação de fundos, no ano civil e financeiro, a que corresponde a autorização orçamental. -----

--- Assim o que efectivamente decorre da lei é a obrigatoriedade do órgão executivo aprovar a Conta e de essa obrigação vincular individualmente e solidariamente os

elementos que constituem o executivo. -----

--- Aliás esta obrigação está explícita na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, ao afirmar na alínea d), número dois, artigo sessenta e quatro, que “compete à câmara municipal no âmbito do planeamento e desenvolvimento elaborar e aprovar (...) os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo”. -----

--- Assim, conclui-se: -----

--- Um - Entende o Tribunal de Contas que a aprovação da Conta, decorre da lei. É uma competência específica da autarquia, da qual a autarquia não se pode alhear. Sendo a Conta o reflexo da execução financeira, a mesma só não será aprovada pelo órgão competente se existirem indícios de irregularidades financeiras, as quais deverão ser expressas e comunicadas àquela entidade.-----

--- Dois - No caso presente não foram indicadas irregularidades susceptíveis de justificar a não aprovação.-----

--- Três - Para o Tribunal a não aprovação da Conta é semelhante à inexistência de Conta. A Conta só existe depois de aprovada e só nestas circunstâncias é susceptível de ser sujeita a aprovação das entidades tutelares. -----

--- Quatro - Neste sentido está previsto na alínea a), número sete, artigo sessenta e seis, secção III da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei noventa e oito/noventa e sete, de vinte e seis de Agosto), que o Tribunal de Contas pode aplicar multas no caso de “falta injustificada de remessa de contas ao Tribunal, pela falta injustificada da sua remessa tempestiva ou pela sua apresentação com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação”. -----

--- Face ao exposto submete-se à consideração do senhor Presidente o envio da Conta de dois mil e um a reunião do órgão executivo para aprovação.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos e face à informação atrás transcrita, deliberou, por maioria, com um voto contra da senhora Vereadora Luísa Mesquita, aprovar a Conta referente à gerência de dois mil e um da Câmara Municipal de

Santarém.-----

--- Mais foi deliberado dar conhecimento do processo à Assembleia Municipal de Santarém, dado que este órgão já aprovou a Conta em causa na sua sessão ordinária, realizada em Abril de dois mil e dois.-----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** apresentou a seguinte declaração de voto: ---

--- “O meu voto contra é nem mais nem menos o mesmo voto que na altura ocorreu e naturalmente não tenho uma leitura diferente da que tive na época. Isto não significa que esteja naturalmente também contra aquilo que é a necessidade de tomar processualmente esta medida para que o Tribunal de Contas possa ter as contas relativamente a dois mil e um, mas para isso estão cá os senhores vereadores do PS – Partido Socialista e do PSD – Partido Social Democrata, para viabilizarem as contas de dois mil e um.”-----

--- **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA AUTARQUIA EM AGRUPAMENTOS DE ESCOLA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela senhora **Vereadora Lígia Batalha** foi presente a informação número quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- Atendendo à falta de condições para a continuação do meu desempenho como representante da autarquia, da forma responsável e substantiva a que habituei os restantes elementos dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos e Escolas Secundárias, venho solicitar a minha substituição urgente nos referidos órgãos, a saber:-----

--- Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano-----

--- Agrupamento de Escolas Dom Manuel I, de Pernes-----

--- Agrupamento de Escolas de Mem Ramires-----

--- Agrupamento de Escolas da Golegã-----

--- Escola Secundária Sã da Bandeira.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear o senhor Presidente como representante da autarquia nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos e Escolas Secundárias mencionadas na informação atrás transcrita.-----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GUIA ÁUDIO PORTÁTIL (AUDIOGUIAS)**-----

--- Pelo **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, Dr. Nuno Domingos, foi presente a informação número mil seiscentos e setenta, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Foi publicado no Diário da República, II Série, número cento e oitenta e seis, de vinte e cinco de Setembro de dois mil e oito o Aviso número vinte e três mil novecentos e noventa e sete/dois mil e oito, com o Projecto de Regulamento Municipal de Utilização de sistema Guia Áudio Portátil (Audioguias). -----

--- Nesta data encontra-se findo o prazo de inquérito público, pelo prazo de trinta dias, contado a partir da publicação do projecto de regulamento no Diário da República a vinte e cinco de Outubro de dois mil e oito, sem que tenha havido reclamações ou sugestões.-----

--- Nestes termos, junto remeto ao Exmo. Senhor Presidente, tal proposta de Regulamento com o objectivo final de ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e votação.”-----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, remeter o projecto de Regulamento Municipal de Utilização de sistema Guia Áudio Portátil (Audioguias) à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM E DA SALA DE LEITURA BERNARDO SANTARENO**-----

--- Pelo **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, Dr. Nuno Domingos, foi presente a informação número mil seiscentos e setenta e um, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Foi publicado no Diário da República, II Série, número cento e oitenta e oito, de vinte e nove de Setembro de dois mil e oito o Aviso número vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove/dois mil e oito, com o Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Santarém e da Sala de Leitura Bernardo Santareno. -----

--- Nesta data encontra-se findo o prazo de inquérito público, pelo prazo de trinta dias,

contado a partir da publicação do projecto de Regulamento no Diário da República a vinte e nove de Outubro de dois mil e oito, sem que tenha havido reclamações ou sugestões.-----

--- Nestes termos, junto remeto ao Exmo. Senhor Presidente, tal proposta de Regulamento com o objectivo final de ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e votação.”-----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, remeter o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Santarém e da Sala de Leitura Bernardo Santareno à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, A INSCREVER EM INVENTÁRIO** -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número trezentos e dezassete, de dez do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A fim de serem submetidos a aprovação da Câmara Municipal, os valores de avaliação dos imóveis avaliados nos meses de Fevereiro a Outubro de dois mil e oito, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de, junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM), nomeada para o efeito, por deliberação do executivo na reunião de vinte de Maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas pelas deliberações das reuniões de Câmara de nove de Fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de Junho de dois mil e seis, respectivamente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores dos imóveis do domínio privado do município de Santarém, propostos pela Comissão de Avaliação do

Património Imobiliário Municipal, em conformidade com o mapa que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento VIII).-----

--- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL IP E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas** foi presente a informação número mil seiscientos e vinte e dois, de dezassete de Dezembro do ano transacto, do seguinte teor:-----

--- “A Câmara Municipal de Santarém criou, em dois mil e dois, o Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas que desenvolve a sua intervenção, nomeadamente, junto da população imigrante residente no Concelho de Santarém. Além, do atendimento diário, o Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas promove um conjunto de actividades de carácter sócio-cultural que pretendem estimular a efectiva integração desta população na comunidade local. -----

--- No desenvolvimento da sua acção, o Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas articula procedimentos com os parceiros locais, mantendo contactos de trabalho com os diversos serviços. A um nível mais abrangente, o Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas estabelece, igualmente, diversos contactos com o Alto Comissariado a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI) que dispõe de um conjunto de serviços informativos e de apoio específico gratuito. -----

--- Neste sentido, o Alto Comissariado a Imigração e Diálogo Intercultural já protocolou com diversas entidades (autarquias, Instituições Particulares de Solidariedade Social, etc) a criação de sessenta e cinco CLAI - Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes - que constituem uma rede para a integração de proximidade. O desenvolvimento da capacidade de trabalho em rede, a complementaridade formativa e o apoio informativo que estes Centros prestam constituem uma mais valia para a intervenção nesta área. -----

--- Assim, e tendo em conta o em cima exposto submete-se à consideração de V. Exa., a adesão desta Autarquia à rede dos Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes

(ficha de candidatura e proposta de protocolo de cooperação em anexo).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir à rede dos Centros Locais de Apoio à Integração dos Imigrantes (CLAII), aprovando o protocolo de cooperação a celebrar com o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P., que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento IX), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE - PEDIDOS DE SUBSÍDIO** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número mil seiscientos e cinco, de dez do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Analisados os pedidos de comparticipação adicional em transportes escolares, por parte de alunos fora da escolaridade obrigatória, recolhida a informação da escola quanto à inclusão nos escalões do abono de família e tendo como base os critérios constantes no artigo quarto, número um, alínea d) e no artigo quarto, número três, alínea c) do Regulamento de Transportes Escolares do Município de Santarém: -----

--- *** Para os alunos do ensino básico:** -----

--- - Apoio em mais cinquenta por cento na comparticipação para os alunos do escalão A, -----

--- - Apoio em mais vinte e cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão B. -----

--- *** Para os alunos do ensino secundário:** -----

--- - Apoio em mais vinte e cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão A; -----

--- - Apoio em doze vírgula cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão B. -----

--- Coloca-se, assim, à consideração superior que os alunos fora da escolaridade obrigatória que apresentem carências económicas possam usufruir, após aprovação do executivo municipal, de um aumento na comparticipação nos custos com transportes escolares, de acordo com os critérios atrás referidos. -----

--- Para fazer face a este aumento de comparticipação obteve-se o valor adicional de **três mil e quinze euros e noventa cêntimos**, indicado no mapa resumo anexo. Este valor foi calculado com base no custo da vinheta do **mês de Janeiro de dois mil e oito, multiplicado pelo número de meses em que o aluno vai usufruir do subsídio, sete meses (Dezembro a Junho)**.-----

--- Esta verba constitui uma receita prevista de transportes escolares, relativa aos cinquenta por cento do custo de transporte que são da responsabilidade dos alunos, mas que em função da decisão de aumento da comparticipação não irá ser cobrada aos alunos do concelho que, fora da escolaridade obrigatória, apresentam carências económicas.----

--- Esta verba não necessita de ser cabimentada porque existe margem na despesa prevista no Plano de Transportes Escolares dois mil e oito/dois mil e nove.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o aumento da comparticipação nos custos com transportes escolares dos alunos fora da escolaridade obrigatória que apresentem carências económicas, no montante global de três mil e quinze euros e noventa cêntimos, conforme proposto na informação atrás transcrita, ficando o mapa resumo anexo à presente acta (Documento X), dela fazendo parte integrante. -----

--- **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DURANTE O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS – RECTIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número mil quatrocentos e quarenta e sete, de dez de Outubro último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da Informação número trezentos e catorze de oito de Março de dois mil e sete da Divisão de Educação, já aprovada em reunião de executivo camarário em vinte e um de Maio de dois mil e sete, e da número setenta e oito de cinco de Junho de dois mil e sete da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, ambas relativas ao aumento do fornecimento de refeições durante o ano dois mil e cinco/dois mil e seis, sugere-se que seja adjudicado através de ajuste directo à firma ITAU, nos termos do disposto na subalínea i) da alínea e) do número um conjugado com o número dois, ambos do artigo oitenta e seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e

nove, de oito de Junho. -----
--- Relembro que no passado dia oito de Outubro esta Divisão recebeu com data de cinco de Junho de dois mil e sete a informação número setenta e oito da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, que nunca antes foi recepcionada na Divisão de Educação. Assim, foram consultados os vários serviços envolvidos nesta questão e não foi possível localizar o processo original ao qual esta informação dá resposta. -----
--- Pelo exposto sugere-se que este assunto seja novamente submetido a reunião do executivo municipal a fim de rectificar o deliberado em vinte e um de Maio de dois mil e sete.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação de vinte e um de Maio do ano findo, adjudicando o fornecimento das refeições em causa à Firma ITAU através de ajuste directo, em conformidade com o sugerido na informação atrás transcrita. -----
--- **ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS COMERCIAIS APLICADAS A ESTABELECIMENTOS INSTALADOS EM PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----
--- Pelo **Chefe de Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e noventa e cinco, de dez do mês findo, do seguinte teor:-----
--- “Relativamente ao assunto supra indicado, refira-se que a citada Portaria estabelece o aumento do coeficiente das rendas nos contratos de arrendamento não habitacionais, para vigorar durante o ano de dois mil e nove, em um vírgula zero vinte e oito, devidamente fixado pelo Instituto Nacional de Estatística. -----
--- Nesta conformidade anexo mapa com valores actualizados, referentes a armazéns e outros estabelecimentos comerciais instalados em Património Municipal. -----
--- Assim, sugere-se, salvo melhor opinião que o assunto seja submetido ao conhecimento e apreciação do Executivo Municipal.-----

-----**SECÇÃO DE RECEITAS**-----

ARRENDATÁRIO	PRÉDIOS ALUGADOS PARA	RENDAS	
		2008	2009
Artur Lopes dos Santos Rua Serpa Pinto (Palácio Landal)	Suspensão do contrato de Arrendamento	175.75€	180.114€
José da Silva Almeida Rua Serpa Pinto (Palácio Landal)	Loja de Pronto a Vestir	1142.32€	1145,88€

Américo dos Santos Travessa da Casa do Campino - Poço do Recto	Arrecadação	20. 28€	20,79€
Francisco Franco Travessa da Roda	Armazéns de Vidros	2.95€	3.02€
Homero da Costa Soeiro Praça do Município, 10-R/Ch	Sala de Desenho	73.714€	75,58€

RESTAURANTES – CAMPO INFANTE DA CÂMARA

ARRENDATÁRIOS	PRÉDIOS ALUGADOS PARA	Rendas	
		2008	2009
Sociedade Hoteleira Adiafa, Lda. Campo Infante da Câmara	O Adiafa	516.56€	529.117€
“O Social” - Casa das Chã	Serviço de Caridade da Paróquia de Marvila	81.28€	83.3 1€
Sociedade Recreativa Operária de Santarém Rua Serpa Pinto, 183— 1º.Esq.	Sede	20.5 1€	20.72€
Nuno Miguel Felizardo Nunes Carvalho	Restaurante ‘Portas do Sol’	350.00€	359.80€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, actualizar os valores das rendas nos contratos de arrendamento não habitacionais, conforme proposto na informação atrás transcrita, de harmonia com a Portaria número mil duzentos e quarenta-A/dois mil e oito, de trinta de Outubro, que estabelece o aumento do coeficiente das rendas naqueles contratos, para vigorar durante o ano de dois mil e nove, em um ponto zero vinte e oito. -----

--- **MARIA DA PIEDADE ISABEL SILVA - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO** -----

Pelo **Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município** foi presente a informação número três, de quinze de Fevereiro, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido autorizado o plano de pagamento em doze prestações mensais, (primeira prestação em Janeiro de dois mil e sete) conforme carta que se anexa, da dívida no valor de cento e noventa e três euros e trinta e oito cêntimos acrescidos de juros, referente à renda do mês de Dezembro de dois mil e três, venho propor a V. Exa. que a Divisão de Finanças proceda às diligências necessárias e legais para que submeta a respectiva anulação do débito supracitado ao Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação do débito, no valor de cento e noventa e três euros e trinta e oito cêntimos, referente à renda de habitação de Maria da Piedade Isabel Silva, relativa ao mês de Dezembro de dois mil e três, face à informação atrás transcrita. -----

--- **DELEGAÇÃO DE SANTARÉM DO INATEL - INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES - ANULAÇÃO DE FACTURA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação de factura no montante de quatrocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos, em nome do INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres, referente ao apoio com uma ambulância, na meia maratona nacional do INATEL e XVII Grande Prémio do CCD “O Alvitejo”. -----

--- **TEATRINHO DE SANTARÉM - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À RECEITA DE BILHETEIRA DO ESPECTÁCULO "O ALIMENTO DOS DEUSES" – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Teatro Sá da Bandeira** foi presente a informação número mil quinhentos e vinte e sete, de vinte e quatro de Outubro último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da programação definida para o mês de Outubro (conforme informação número mil duzentos e oitenta e três de nove de Setembro de dois mil e oito), foi acordado que a receita da bilheteira do espectáculo em epígrafe, realizado no dia vinte e três de Outubro de dois mil e oito, revertesse a favor de Teatrinho de Santarém. -

--- Assim, solicita-se o pagamento do valor de setecentos e três euros e cinquenta cêntimos (sendo deste total, trezentos e vinte e sete euros apurados na bilheteira e trezentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos referentes ao pagamento efectuado através da guia de receita número sete mil novecentos e sessenta e cinco/dois mil e oito), à entidade abaixo indicada, conforme depósito número 10674654, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e oito e a já referida guia de Receita. (...)” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente,

emitido em dez do mês findo, autorizando que a receita do espectáculo em epígrafe, realizado em vinte e três de Outubro último, no montante de setecentos e três euros e cinquenta cêntimos, revertesse para o Teatrinho de Santarém. -----

--- REPARTIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICÍPIOS – TAXA DE PARTICIPAÇÃO IRS PARA DOIS MIL E DEZ ---

--- Pelo Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas, Mário Salgueiro, da **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e noventa e seis, de trinta e um de Outubro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Nos termos da alínea c), do número um, do artigo dezanove e número um do artigo vinte, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei número dois/dois mil e sete de quinze de Janeiro), o Município tem direito em cada ano “...a uma participação variável até cinco por cento, no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito, do Código do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.” -----

--- O número quatro do artigo vinte da referida Lei prevê que “*caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no número um, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerada como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo*”. -----

--- Nos termos do número dois e três do artigo vinte, é definido que a “*participação referida ... depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*”, a qual deverá ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até trinta e um de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, e que “*a ausência de comunicação... equivale à falta de deliberação*”, isto é, mantêm-se os cinco por cento. -----

--- Com o intuito de poder contribuir para uma análise mais rigorosa dos efeitos que a deliberação a tomar pode provocar na cobrança desta receita, apresento os seguintes cálculos tomando por base o valor da receita a arrecadar em dois mil e nove (dois

milhões trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e três euros): -----

Participação do município (%)	Sujeitos passivos (%)	Receita a arrecadar (€)	Valor a distribuir pelos sujeitos passivos (€)
5%	0%	2 358 703,00	0,00
4%	1%	1 886 962,40	471 740,60
3%	2%	1 415 221,80	943 481,20
2%	3%	943 481,20	1 415 221,80
1%	4%	471 740,60	1 886 962,40
0%	5%	0,00	2 358 703,00

--- Assim, se o Município optar por uma participação de cinco por cento receberá dois mil trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e três euros, recebendo menos quatrocentos e setenta e um mil setecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos por cada ponto percentual que abdicar a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS, com domicílio fiscal no Município de Santarém.-----

--- Mais informo que a deliberação do órgão executivo, que só produz efeitos a partir de dois mil e dez, deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e alíneas h) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e comunicada à Direcção Geral dos Impostos até trinta de Dezembro de dois mil e oito.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que o Município tenha uma participação de cinco por cento no IRS em dois mil e dez, considerando a situação financeira da Autarquia e o volume de investimentos em curso.

--- **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO** -----

--- Pelo senhor **Presidente** foi presente a seguinte Proposta: -----

--- “Considerando a grave “asfixia” da tesouraria da Câmara Municipal, e que as receitas municipais nos primeiros meses do ano são sempre escassas, torna-se necessário proceder a uma operação, no imediato, que permita um encaixe financeiro. -----

--- Assim, propõe-se que a Autarquia contrate um empréstimo a curto prazo no início do ano de dois mil e nove no montante de dois milhões e cem mil euros, inferior ao limite

correspondente a dez por cento da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS referida na alínea c) do número um do artigo dezanove, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior nos termos do número um do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

--- Tendo em conta o disposto na alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, é da competência da assembleia municipal a aprovação ou autorização da contracção de empréstimos nos termos da lei.” -----

--- O quadro de cálculo do valor limite a contrair referente a empréstimos de curto prazo dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, concordando com a contratação de um empréstimo a curto prazo, no início de dois mil e nove, no montante de dois milhões e cem mil euros. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o número sete do artigo trinta e oito da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

--- **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO E MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA DOIS MIL E NOVE**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, devendo o mesmo ser apreciado em reunião extraordinária a realizar dia dez de Dezembro, às vinte e uma horas. -----

--- **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

PARA DOIS MIL E OITO -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três. um.dois e oito.três. dois, respectivamente, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro:-----

--- * No **Orçamento (receita)** – número dezassete, que totalizou nos **REFORÇOS** a importância de seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um euros. -----

--- * No **Orçamento (despesa)** – número dezassete, que totalizou nos **REFORÇOS** a importância de dois milhões cento e sete mil oitocentos e cinquenta e nove euros e nas **ANULAÇÕES** a importância de um milhão quatrocentos e setenta mil duzentos e oito euros.-----

--- * Nas **Grandes Opções do Plano** – número catorze, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importa no valor global de vinte milhões trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito euros, financiamento que ficará definido. -----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam anexos à presente acta (Documentos XII e XIII), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com as abstenções da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto no número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **PROTOS COLOS ESPECÍFICOS A CELEBRAR ENTRE JUNTAS DE FREGUESIA E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a proposta número oito, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando que:-----

--- a) Por deliberação do Executivo Municipal, em reunião dezoito de Junho de dois mil

e sete e da Assembleia Municipal, na reunião de cinco de Julho de dois mil e sete, foi aprovado o novo protocolo de delegação de competências, entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho; -----

--- b) De acordo com o disposto no número três da Cláusula terceira, dos Protocolos de Delegação de Competências celebrados, “a realização de outros investimentos constantes das opções do plano e do orçamento municipais poderá ser também delegada na Junta de Freguesia, através da celebração de protocolos específicos para o efeito”, nos termos previstos na Cláusula quinze, a dos referidos Protocolos; -----

--- c) Nos termos do número um da referida Cláusula quinze “a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de outros investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano, mas que se considerem mais vantajosos, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela Junta de Freguesia, que serão formalizados através de protocolos específicos, nos termos da minuta constante do Anexo IV” ao Protocolo; -----

--- d) No Orçamento do Município aprovado para dois mil e oito, mais concretamente nas Grandes Opções do Plano constantes da rubrica quatro.vinte - Transferências entre Administrações, estão plasmados investimentos a realizar pelas Juntas de Freguesia, que para a sua execução, deverão ser objecto de protocolo específicos a celebrar entre a Câmara e a Junta de Freguesia respectiva, nos termos supra referidos, previstos no Protocolo de Delegação de Competências; -----

--- Assim, em cumprimento do disposto no número três da Cláusula terceira e no número um da Cláusula quinze do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, aprovado pela Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número seis do artigo cinquenta e três e do artigo sessenta e seis, e pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea s) do número dois do artigo cinquenta e três todos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor ao Executivo Municipal a aprovação dos protocolos específicos que se anexam, e que cujas transferências de verbas já se encontram devidamente

cabimentadas, e que são os seguintes:-----
--- * **Freguesia de Azoia de Cima** -Pavimentação da estrada Vale Clérigo; -----
--- - Restauro da Fonte, Lavadouros e Chafariz; -----
--- * **Freguesia de Pernes** -Largo do Rossio (Obras Complementares); -----
--- - Construção de passeios; -----
--- - Recuperação de Lavadouros Públicos; -----
--- * **Freguesia de Póvoa da Isenta** -Arruamentos diversos; -----
--- * **Freguesia de São Vicente do Paúl** -Pavimentação da estrada da Loja Nova/Ponte de São Vicente; -----
--- - Pavimentação das ruas José Luzia, Esperança e Vale do Brejo; -----
--- - Alargamento do cemitério; -----
--- * **Freguesia de Vale de Santarém** -Muro suporte Rua das Paponas.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos dos protocolos específicos propostos pelo senhor Vereador Ricardo Gonçalves e que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documentos XIV a XXIII), dela fazendo parte integrante.

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA DE CIMA - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO EM PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**-----

--- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Azoia de Cima, solicitando apoio financeiro no sentido de darem cumprimento ao protocolo de modernização administrativa, celebrado com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento XXIV), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no montante de oito mil cento e sessenta e três euros, correspondente a cinquenta por cento da verba não comparticipada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. -----

--- **PROGRAMA AGRIS - MEDIDA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS REGIONAIS - CANDIDATURAS APRESENTADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA/DOIS MIL E OITO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número cento e quarenta, de dois do corrente mês, do seguinte teor; -----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, diversas Juntas de Freguesias apresentaram e viram os seus projectos aprovados, conforme quadro em anexo.-----

--- Tratando-se de Caminhos Rurais o financiamento a assegurar pela Câmara Municipal de Santarém (vinte e cinco por cento) do montante elegível é o que consta na coluna respectiva. -----

--- Oportunamente serão entregues os documentos relativos à despesa e procedimentos administrativos adoptados em cada empreitada. -----

--- Conclusão: Face ao exposto propõe-se a aprovação dos respectivos valores.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da comparticipação da Câmara no âmbito do programa em epígrafe, conforme preconizado na informação atrás transcrita, ficando o mapa referente ao projecto de candidatura AGRIS - Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais dois mil e oito anexo à presente acta (Documento XXV). -----

--- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS FUTUROS A CELEBRAR ENTRE ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A. E O MUNICÍPIO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, devendo o mesmo ser apreciado na reunião extraordinária a realizar dia dez de Dezembro, às vinte e uma horas. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Relação de despachos e decisões finais proferidas no âmbito dos **processos de contra-ordenação** a decorrer na Autarquia. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício número vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco - mil duzentos e setenta e seis ACBS, de doze de Novembro, do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo cópia da resposta do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social à questão formulada pelo senhor Deputado Bernardino Soares sobre a situação da

empresa Drinkin, em Santarém.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Carta do **Bloco de Esquerda**, de doze de Novembro, remetendo cópia do requerimento do senhor Deputado Luís Fazenda, acerca dos problemas ambientais do Rio Alviela, dirigido ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional assim como da respectiva resposta.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício número dois mil setecentos e setenta e cinco, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, de seis de Novembro, remetendo cópia da questão formulada ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da respectiva resposta sobre o transporte público ferroviário (Decreto-Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito).-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício número dois mil oitocentos e setenta, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, de onze de Novembro, remetendo cópia da questão formulada ao Ministério da Educação e da respectiva resposta sobre a intenção do Governo de pôr fim à Unidade de Apoio à Educação de Alunos Surdos em Santarém.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Ofício número dois mil novecentos e três, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, de vinte e um de Novembro, remetendo cópia da resposta do Ministério da Saúde à questão formulada pela senhora Deputada relativamente a novo atentado ambiental no Rio Alviela. Remete ainda cópia de nova pergunta formulada pela senhora Deputada ao mesmo Ministério, na sequência daquela resposta.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Informação número mil seiscentos e oitenta e quatro, do **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, de vinte e cinco de Novembro, dando conhecimento da realização de Assembleia Intermunicipal da AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal, com carácter extraordinário, para o dia dez de Dezembro, com início às vinte e uma horas.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Manuel Afonso _____

--- Lígia Batalha _____

--- Joaquim Neto _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Henriqueta Carolo _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- António Valente _____

--- Luís Batista _____